

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Unidade de Ensino Superior de Graduação

PORTARIA CESU-1, DE 10-10-2017.

Estabelece a Tabela de Áreas e Disciplinas e a Tabela de Áreas e Especificidades bem como suas aplicações, no âmbito das Faculdades de Tecnologia – FATECs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

A Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, à vista do disposto na Deliberação CEETEPS no 38/2017, que dispõe sobre a alteração de carga horária de docentes das FATECs do CEETEPS, expede a presente

Portaria:

Artigo 1º - A Tabela de Áreas e Disciplinas e a Tabela de Áreas e Especificidades são propostas da CESU para as áreas de conhecimento, campos do saber e suas aplicações na classificação educacional de atividades curriculares dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs, constituídas a partir da estrutura básica de uma tabela de classificação de atividades por área de formação adotada pela UNESCO e pela OCDE, denominada ISCED, para fins de composição do contexto da educação e suas estatísticas. Estas referências internacionais traduzem-se:

I - UNESCO, United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization - Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura;

II - OCDE, Organisation de Coopération et de Développement Économiques - Organização para a cooperação e desenvolvimento econômico;

III - ISCED, International Standard Classification of Education - Padrão internacional de classificação da educação.

Parágrafo único - A tabela ISCED é adotada pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira desde 2009.

Artigo 2º - A Tabela de Áreas e Disciplinas da CESU serve para correlacionar disciplinas com áreas nas seguintes situações:

I - Identificar, a partir das disciplinas que compõem a carga horária do docente por tempo indeterminado, em quais áreas está habilitado para a ampliação de sua carga horária de aulas.

II - Identificar, a partir da disciplina objeto de oferecimento, a área na qual ela se enquadra.

Artigo 3º - A Tabela de Áreas e Especificidades da CESU serve para correlacionar competências, habilitações profissionais e acadêmicas com áreas.

Parágrafo único - A determinação da área que habilita e classifica um candidato em concurso público docente e processo seletivo simplificado, ocorrerá a partir da correlação entre as especificidades de sua formação, titulação e/ou habilitação profissional com a área.

Artigo 4º - A Tabela de Áreas e Disciplinas e a Tabela de Áreas e Especificidades da CESU serão disponibilizadas eletronicamente e atualizadas periodicamente com controle de versão.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, deste CEETEPS.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.